



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Antônio Bandeira S/C Ltda		
EMENTA: Declara extinto, à pedido, o Colégio Antonio Bandeira.		
RELATORA: Guaraciara Barros Leal		
SPU Nº 05475617-0	PARECER: 0161/2006	APROVADO: 18.04.2006

I – RELATÓRIO

Antônia Soares de Barros, diretora do Colégio Antônio Bandeira, estabelecido na Rua Quinze, 26, Conjunto Industrial, em Maracanaú, CEP: 61902-160 comunica, pelo processo protocolado sob o nº 05475617-0, a este Conselho de Educação a extinção do citado colégio, a partir de 2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo no Parecer Nº 530/92, deste Conselho, que dispõe sobre a extinção de estabelecimento de ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Declara extinto, a pedido, o Colégio Antonio Bandeira, localizado no Conjunto Industrial, município de Maracanaú – CNPJ: nº 07385958000-197.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora e Presidente do CEC

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara